

PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/002/2022/SGM-SEDP - PROCESSO SEI Nº SEI 6110.2022/0004845-0				
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, VIABILIDADE OPERACIONAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA COM VISTAS A AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA CONCEPÇÃO DE PARCERIA COM O SETOR PRIVADO PARA MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NÃO ASSISTENCIAIS E SERVIÇOS DE APOIO EM 12 (DOZE) HOSPITAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.				
#	Documento	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
1	Anexo I - Termo de Referência	Item 2.7:	Poderão haver sugestões de alteração de conteúdo, como saberemos?	Esclarecemos que o Edital esclarece a forma de comunicação entre a Comissão Especial de Avaliação e as Autorizadas, com destaque para os itens 13.9, que prevê que AS AUTORIZADAS deverão acompanhar os escritórios de comunicação que poderão ser enviados por meio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do credenciamento, e o item 15.5, o qual dispõe que quaisquer comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos, e trocas de correspondências deverão ser processadas por meio do site eletrônico e endereço eletrônico dispostos neste EDITAL.
2	Anexo I - Termo de Referência	Item 3.1.b:	Visando reduzir custos e número de contratos, há relatórios que especifiquem os atuais?	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. Os contratos atualmente vigentes nas unidades hospitalares serão disponibilizados no respectivo link.
3	Anexo I - Termo de Referência	Item 3.1.h:	Limitações administrativas incluem avaliação de recursos humanos?	Esclarecemos que caberá às Autorizadas, ao longo do desenvolvimento dos estudos, nos termos do item 3.1, h, do Anexo II - Termo de Referência, identificar eventuais limitações administrativas para o atingimento dos objetivos buscados com o Chamamento Público. Tais limitações podem incluir avaliação de recursos humanos, em relação aos serviços não assistenciais e aos serviços de apoio, destacando-se que, nos termos do item 5.1, é vedada a apresentação de Estudos que incluam como escopo do Projeto a operação de serviços assistenciais prestados nos hospitais.
4	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.5.3.a:	Haverá livre acesso à Equipe de levantamento durante todo o tempo, ininterruptamente?	Esclarecemos que a procedimentos e organização das visitas técnicas serão conduzidos pela Secretaria de Gestão Municipal, em conjunto com a Secretaria da Saúde, em conformidade com as disposições do item 7 do Edital, a depender da quantidade de autorizadas e da disponibilidade do corpo técnico dos hospitais.
5	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.5.4.b:	Existem e estarão disponíveis dados históricos de uso, quantidade por dia, horário, picos, etc?	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.
6	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.5.4.a:	Há plantas específicas disponíveis para este e demais itens prediais a serem avaliados?	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.
7	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.5.4.12:	Existem atualmente os respectivos AVCB para atualizar ou estão pendentes?	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.
8	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.5.4.13:	Os projetos de sinalização e linguagem visual já nesta fase?	Esclarecemos que, nos termos do item 4.2.5.8 da versão retificada (item 4.1.5.4.13 da versão anterior) do Anexo I - Termo de Referência, os Projetos de Arquitetura e Engenharia que compõem o Caderno I - Modelagem de Arquitetura e Engenharia, deverão abranger projeto de sinalização e linguagem visual, incluindo eventual recuperação, substituição ou modernização das sinalizações, placas e avisos das Unidades Hospitalares. Ainda, esclarecemos que os Estudos deverão elencar as responsabilidades e encargos sobre todos os serviços objeto do projeto.
9	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.5.4.15.b:	As tabelas de preços oficiais estão disponíveis?	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.
10	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.6.1.c:	Comparativo entre essas opções, conforme item 4.1.6.6?	Esclarecemos que o conteúdo do Plano de Aquisições e Locações de Equipamentos está descrito no item 4.3.5 da versão retificada (item 4.1.6.6 da versão anterior) do Anexo I - Termo de Referência.
11	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.6.3.1:	As entrevistas incluem entrevistas com os recursos internos?	Esclarecemos que não está prevista no Anexo I - Termo de Referência a realização de entrevistas formais das Autorizadas com os recursos internos.
12	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.6.4.a e b:	Existe controle patrimonial disponível?	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.
13	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.6.7.5:	Para estudo de redução de tempo de espera, há histórico comparativo?	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.
14	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.6.8:	Existem dados da atual demanda reprimida e disponibilidade dos limites orçamentários?	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.
15	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.6.9.3.m:	Haverá o poder haver aproveitamento de colaboradores? E substituições? E há concursados ou semelhantes?	Esclarecemos que, conforme previsão do Edital, os Estudos deverão partir da premissa de que a prestação dos serviços assistenciais seguirá sob responsabilidade e gestão da Secretaria Municipal de Saúde e que o objeto dos Estudos limita-se aos serviços não assistenciais e serviços de apoio, em modelo contratual a ser proposto pelas Autorizadas no Caderno IV - Modelagem Jurídica. Destaca-se que, nos termos do item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência, é vedada a apresentação de Estudos que incluam como escopo do Projeto a operação de serviços assistenciais prestados nos hospitais.
16	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.6.9.6.f:	Planos de ação para a própria Prestadora ou para a Unidade? Quais são as pessoas a contingenciar?	Esclarecemos que os planos de ação devem ser propostos para as unidades hospitalares.
17	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.6.9.6.o:	Contratos em vigor estarão prontamente disponíveis?	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. Os contratos atualmente vigentes nas unidades hospitalares serão disponibilizados no respectivo link.

18	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.6.10:	Não entendi a frase "como encargo às futuras contratadas".	Esclarecemos que, nos termos do item 4.3.7.7 da versão retificada (item 4.1.6.10 da versão anterior) do Anexo I - Termo de Referência, os estudos de modelagem operacional somente serão aprovados se forem jurídica e economicamente viáveis para uma futura parceria.
19	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.7.2:	Atentar para a especificidade Contábil e Fiscal do ramo hospitalar, inclusive incentivos do setor, conforme citam também os itens 4.1.7.5.a e e.	Esclarecemos que as Autorizadas deverão considerar todas as normas aplicáveis ao setor hospitalar na elaboração dos Estudos.
20	Anexo I - Termo de Referência	Item 4.1.7.5.o:	Esclarecer sobre possíveis fontes de receitas acessórias?	Esclarecemos que cabe às Autorizadas, no desenvolvimento dos Estudos, avaliar o cabimento de possíveis fontes de receitas acessórias e, em vislumbrando possibilidade, indicar as respectivas estimativas de receitas.
21	Anexo I - Termo de Referência	Itens 4.1.7.6.a e b	Há que se analisar viabilidade prática, como e compatibilidade?	Esclarecemos que os Estudos, especialmente o Caderno III - Modelagem Econômico-Financeira, deverão considerar as emendas parlamentares aplicáveis ao setor de saúde, nos termos do item 4.4.6 da versão retificada (item 4.1.7.6 da versão anterior), "a" e "b" do Anexo I - Termo de Referência.
22	Anexo I - Termo de Referência	N/A	RH - Teremos gestão 100% ou somente operacional?	Esclarecemos que, em relação aos serviços não assistenciais e serviços de apoio nas unidades hospitalares, a análise e definição sobre o modelo de parcerias, incluindo as entidades responsáveis pela operação, constitui objeto dos estudos do Caderno IV - Modelagem Jurídica, a ser apresentado pelas autorizadas, nos termos do Anexo II - Termo de Referência. Com relação aos serviços assistenciais, esclarecemos que a sua prestação seguirá sob responsabilidade e gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
23	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Quem vai assumir o passivo?	Esclarecemos que, nos termos do item 3.1, "h", do Anexo I - Termo de Referência, cabe às Autorizadas a identificação de eventuais limitações administrativas, ambientais, urbanísticas e legais, apresentando soluções para regularização, de acordo com o escopo específico dos Cadernos.
24	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Contratos existentes poderão ser interrompidos? Com ou sem multa? Entendo que tem multa? Quem irá assumir. Se o hospital tem um serviço com amortização, e no final do contrato o equipamento passa a pertencer ao hospital. Como interromper este contrato? O produto amortizado está no patrimônio?	Esclarecemos que, nos termos do item 4.3.7.3 da versão retificada (item 4.1.6.9.6 da versão anterior), "o", do Anexo I - Termo de Referência, cabe às Autorizadas apresentar, no Caderno IV - Modelagem Jurídica, plano de transição para evitar interrupção e garantir a continuidade dos serviços, levando em consideração o prazo de vigência dos contratos ainda em vigor, bem como eventuais sugestões de rescisões antecipadas e aditamentos que proporcionem ganhos de eficiência no PROJETO, de acordo com as boas práticas de transição de operações.
25	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Serão fornecidos documentos existentes, tais como projetos de arquiteturas, as built, laudos técnicos, temos essas informações rápidas? Se necessário um prazo maior para apresentação dos estudos? Entendi dois meses e prorrogados por mais dois meses.	Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.4 da versão retificada do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de inclusão de documentos em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.
26	Anexo I - Termo de Referência	N/A	CAPEX os recursos financeiros que são utilizados para aquisição de itens como equipamentos, instalações, utensílios e materiais físicos. Existe CAPEX na secretaria da saúde? Como é atribuído isso?	Esclarecemos que, nos termos do item 4.4.5 da versão retificada (item 4.1.7.5 da versão anterior), "b", do Anexo I - Termo de Referência, cabe às Autorizadas apresentar, no Caderno III - Modelagem Econômico-financeira, os eventuais investimentos (CAPEX) necessários para o PROJETO, considerando todos os elementos relacionados à despesa de capital, incluindo os reinvestimentos necessários ao longo de eventual futuro contrato, no maior nível de detalhamento possível, incluindo valores unitários.
27	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Sobre os recursos financeiros referentes aos investimentos serão destinados, exclusivamente, à aquisição de equipamentos; a obras de construções novas e reforma e/ou adequações de imóveis já existentes, utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde. Referente plurianual já existente. Possível mudança ou termos que atender o existente? Os próximos iremos assumir? Sobre recursos financeiros anual destinado aos seteres.	Esclarecemos que, nos termos do item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência, as Autorizadas poderão propor eventuais remanejamentos quantitativos de serviços e equipamentos, desde seja observado o orçamento global e mantidos os limites orçamentários e de despesa da Unidade Hospitalar. Ainda conforme o referido item, alínea "e", é vedada a apresentação de Estudos que apresentem proposta de ampliação, em termos quantitativos, das instalações prediais, da área construída ou alterações nos serviços assistenciais que ultrapassem a capacidade orçamentária atual da Unidade Hospitalar.
28	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Sobre comunicação visual de quem é a responsabilidade?	Esclarecemos que, nos termos do item 4.2.5.8 da versão retificada (item 4.1.5.4.13 da versão anterior) do Anexo I - Termo de Referência, os Projetos de Arquitetura e Engenharia que compõem o Caderno I - Modelagem de Arquitetura e Engenharia, deverão abranger projeto de sinalização e linguagem visual, incluindo eventual recuperação, substituição ou modernização das sinalizações, placas e avisos das Unidades Hospitalares. Ainda, esclarecemos que os Estudos deverão elencar as responsabilidades e encargos sobre todos os serviços objeto do projeto.
29	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Recursos para novos projetos e aquisição, autonomia e responsabilidade?	Considerando que a pergunta não foi contextualizada, e que não foi feita referência a qualquer dispositivo dos documentos do Chamamento Público não foi possível esclarecer a questão.
30	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Frota/transporte: Gestão de compras autonomia? Diesel/manutenção de veículo/contratos de abastecimento/ básica lavagem e abastecimento/ aquisição de pneu - qual a verba destinada por unidade para estes recursos?	Esclarecemos que a Autorizada, no Caderno III - Modelagem Econômico-financeira, deverá apresentar, entre outros custos, custos do eventual futuro parceiro privado, necessários à realização da aquisição e/ou locação e reposição de equipamentos e mobiliários, segregados no maior nível de detalhamento possível, conforme item 4.4.5 da versão retificada (item 4.1.7.5 da versão anterior), "f" do Anexo I - Termo de Referência.
31	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Responsabilidade junto a prefeitura e demais órgãos públicos. De quem é ?	Considerando que a responsabilidade referida na pergunta não foi contextualizada, e que não foi feita referência a qualquer dispositivo dos documentos do Chamamento Público não foi possível esclarecer a questão.
32	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Sobre a metodologia de depreciação de ativos, iremos utilizar o sistema da Prodesp ou outro? Ou o estudo viabiliza utilizar próprio?	Esclarecemos que, nos termos do item 4.4.5 da versão retificada (item 4.1.7.5 da versão anterior), "c", do Anexo I - Termo de Referência, cabe às Autorizadas apresentar, no Caderno III - Modelagem Econômico-financeira, definir a metodologia de depreciação dos ativos.
33	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Sobre premissas fiscais, tributárias e incentivos?	Considerando que as premissas referida na pergunta não foram contextualizadas, e que não foi feita referência a qualquer dispositivo dos documentos do Chamamento Público, não foi possível esclarecer a questão.
34	Anexo I - Termo de Referência	N/A	O seguro e apólice de seguro? Como deve apresentar?	Esclarecemos que, nos termos do item 4.4.5 da versão retificada (item 4.1.7.5 da versão anterior), "h", do Anexo I - Termo de Referência, cabe às Autorizadas apresentar, no Caderno III - Modelagem Econômico-financeira, todos os custos e despesas (OPEX) de eventual futuro parceiro privado, necessários à prestação dos serviços do PROJETO proposto, incluindo os de caráter financeiro, como serviços de dívida, seguros e garantias, e os de cunho ambiental, todos segregados no maior nível de detalhamento possível. O Caderno IV - Modelagem Jurídica, ainda, deverá apresentar a Descrição dos seguros de contratação obrigatória pelo futuro concessionário para a execução do objeto, nos termos do item 4.5.4 da versão retificada (item 4.1.8.2.2 da versão anterior), "d" do Anexo I - Termo de Referência.
35	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Sobre análise e projeção de fluxo de caixa quem informa? Investimentos, custeios/ CLT operacional. Teremos um fluxo exclusivo por unidade como entra no fluxo/empresa município?	Esclarecemos que, nos termos do item 4.4.5 da versão retificada (item 4.1.7.5 da versão anterior), "g", do Anexo I - Termo de Referência, cabe às Autorizadas apresentar, no Caderno III - Modelagem Econômico-financeira, a análise e projeção do fluxo de caixa anual, com o detalhamento disposto no referido item.
36	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Sobre ações judiciais? Tipo trabalhista / cíveis tributária quem trata como divide empresa x Hospital (município) quem aciona quem?	Considerando que as ações referidas na pergunta não foram contextualizadas, e que não foi feita referência a qualquer dispositivo dos documentos do Chamamento Público não foi possível esclarecer a questão.
37	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Terá uma conta bancária exclusiva para este fluxo de caixa?	Considerando que a pergunta não foi contextualizada, e que não foi feita referência a qualquer dispositivo dos documentos do Chamamento Público não foi possível esclarecer a questão.
38	Anexo I - Termo de Referência	N/A	Não vi parte de locação de bomba de infusão, que é muito comum.	Esclarecemos que a Tabela 1 do Apêndice Único do Anexo I - Termo de Referência apresenta a relação de serviços a serem incluídos no escopo do Plano Operacional dos Estudos. Ainda, o item 4.3.7.2 da versão retificada (item 4.1.6.9.4.1 da versão anterior) prevê que o Plano Operacional poderá incluir outros serviços hospitalares não assistenciais e serviços de apoio no escopo do PROJETO, a critério da Autorizada que deverá justificar a inclusão.
39	Edital	5.1	Com o adiamento do Edital de Chamamento sob referência, bem como que, conforme resposta aos pedidos de esclarecimentos iniciais publicada no DOM/SP, será possível o envio da documentação de CREDENCIAMENTO por e-mail, solicita-se esclarecimentos complementares referente à capacidade do servidor em que o e-mail está hospedado, bem como se o mesmo não suportar o tamanho do arquivo em um único e-mail (dado o volume da documentação), se é possível o envio em e-mails separados. Questiona-se, por fim, se haverá o envio de confirmação de recebimento da documentação em resposta a(s) e-mail(s) enviado(s).	Esclarecemos que será possível o envio de e-mails separados, com a indicação de quantas partes (ex. Credenciamento - Parte 1/2). A SGM confirmará o recebimento do(s) e-mail(s) recebido(s), sendo que, dado o volume de e-mail recebidos, a confirmação poderá ocorrer em dia posterior ao dia do recebimento do e-mail.

40	Edital	5.2.1, 14.3, 10.10 e 9.5	<p>1.Quanto a inscrição estadual do cadastro de contribuintes, o edital assim dispõe: "5.2.1 Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação: (...) e) inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis". Entendemos que a demanda do edital seja para a apresentação do cadastro estadual para aqueles que sejam obrigados ao pagamento do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, sendo que os que não se enquadrem nessa situação adequam-se ao caso de não aplicabilidade de apresentação do cadastro estadual de contribuintes mobiliários e, portanto, estão dispensados de apresentar o documento. Por favor, este entendimento está correto?</p> <p>2.O Edital estabelece que: a) "5.2.1 Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação: (...) e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, incluída no ANEXO III do EDITAL - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DA INTERESSADA"; e b) "5.7 No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, o ANEXO III do EDITAL - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DA INTERESSADA deverá ser preenchido conjuntamente por todos os participantes do consórcio, de acordo com o § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 57.678/2017". Nesse contexto, tratando-se de Consórcio, entendemos que cada consórcio apresentará apenas um Anexo III preenchido, com assinatura digital de cada um dos consorciados, o que servirá para fins de atendimento a todas as declarações que constam no Anexo III, inclusa a declaração de que não emprega menores. Por favor, este entendimento está correto?</p> <p>3.O Edital estabelece que "14.3 A AUTORIZADA deve indicar o prazo de prorrogação necessário para a apresentação dos ESTUDOS, sendo reservado à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO o direito de não acatar o pedido ou acatá-lo parcialmente." Entendemos que é importante estabelecer um prazo de deliberação por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO sobre eventuais pedidos de prorrogação de prazo para apresentação dos ESTUDOS, com a finalidade de que a INTERESSADA possa se programar em caso de indeferimento do pedido correspondente. Nesse contexto, sugerimos que se esclareça o prazo de resposta da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO sobre o pedido de prorrogação de prazo, preferencialmente 5 dias corridos, e se, em caso de silêncio, o prazo será considerado prorrogado conforme o solicitado pela AUTORIZADA.</p>	<p>Em resposta ao questionamento 1: Está correto o entendimento.</p> <p>Em resposta ao questionamento 2: Está correto o entendimento.</p> <p>Em resposta ao questionamento 3: Não está correto o entendimento. Esclarece-se que a Comissão Especial de Avaliação analisará os pedidos formulados pelas autorizadas em prazo hábil para o regular andamento do processo, não existindo efeitos positivos ao silêncio da Comissão.</p> <p>Em resposta ao questionamento 4: Não está correto o entendimento. Conforme disposto no item 11.1 do Edital, os direitos de propriedade intelectual dos estudos são cedidos ao Município de São Paulo sem qualquer ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos. O item 11.2 destaca que "Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS e entregas preliminares não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento às AUTORIZADAS, nas condições previstas neste EDITAL". Dessa forma, só haverá remuneração para os autores dos estudos caso esses sejam aproveitados na realização de projetos que envolvam o objeto do Chamamento Público.</p> <p>Em resposta ao questionamento 5: As autoridades competentes são as Secretarias Municipais envolvidas nos projetos.</p>
41	Edital		<p>Questionamento 1 - O Edital prevê no seu escopo a definição de 4 (quatro) cadernos para 4 (quatro) blocos hospitalares. Desta forma questiona-se, a interessada em participar do processo que apresentar no momento do credenciamento (11/08) apenas os cadernos I e II poderá subsequente a sua aprovação, se credenciar posteriormente nos demais cadernos III e IV dos blocos escolhidos?</p> <p>Questionamento 2 - O Edital prevê no seu escopo a definição de 4 (quatro) cadernos para 4 (quatro) blocos hospitalares. No caso da participação e credenciamento de apenas 1 bloco hospitalar, poderá a interessada subsequentemente a sua aprovação, se credenciar nos demais blocos e cadernos?</p> <p>Questionamento 3 - Em resposta aos esclarecimentos anteriores, ficou autorizado o envio dos documentos de credenciamento via e-mail. Porém o Edital prevê no item 5.1 que as interessadas deverão apresentar os documentos de qualificação em versão eletrônica gravados em dispositivo físico (pen drives, ou similares). Portanto questiona-se, a interessada que apresentar os documentos via e-mail, encontrar-se-á desobrigada a apresentar documentos de qualificação em versão eletrônica gravados em dispositivo físico (pen drives, ou similares)?</p>	<p>Em resposta ao questionamento 1: Sim. A autorizada poderá solicitar à Comissão Especial de Avaliação apresentação de estudos para outros Cadernos, mesmo após o fim do período de credenciamento, desde que atendidos todos os requisitos do Edital e seus anexos.</p> <p>Em resposta ao questionamento 2: Como exposto no questionamento anterior, a autorizada poderá se credenciar para apresentar estudos para outros Cadernos que não foram inicialmente indicados durante o seu credenciamento, após o fim do prazo desse. Em relação aos Blocos, as autorizadas também poderão solicitar à Comissão Especial de Avaliação a retificação de seu credenciamento e apresentação de estudos referentes a outros Blocos, mesmo após a sua aprovação no credenciamento, desde que compatível com o cronograma de visitas técnicas estipulado no item 7 do Edital.</p> <p>Em resposta ao questionamento 3: Sim. O item 5.1 do Edital foi retificado para fazer constar expressamente a possibilidade de apresentação exclusiva dos documentos de qualificação por via eletrônica (via e-mail).</p>